



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 05 DE JULHO DE 2021

Ao Exmo. Senhor
Vereador ALEXANDRE OLAVO HOFFMAISTER
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual visa a aprovação do Plano Municipal de Turismo.

O desenvolvimento deste trabalho proporcionará a Campo Bom complementar sua oferta turística e fomentar economicamente as iniciativas locais.

O Plano municipal de turismo norteará ações para estruturar e desenvolver o setor na cidade.

Portanto, na certeza da compreensão dos Senhores Vereadores, esperamos que o presente PL seja, apreciado, avaliado e convertido PL em lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM, conforme o anexo único, como instrumento de planejamento, o qual define ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando a promoção social e econômica da população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Campo Bom tem validade de 04 (quatro) anos e será reavaliado a cada 01 (um) ano de forma participativa, devendo o resultado ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, caso hajam, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 05 de julho de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.**